



TERMO ADITIVO Nº 144/2025
AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 367/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADA: A.V.P. ROSOLEN

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 53498/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: nº 57/2022

OBJETO CONTRATUAL: Prestação de serviço de transporte rodoviário de equipamentos, mobiliários e demais materiais utilizados pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia (coleta, transporte e distribuição), dentro dos limites do município de Hortolândia, compreendendo veículo, motorista e ajudantes para carga e descarga.

O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno cadastrada no CNPJ/MF sob nº 67.995.027/0001-32, com endereço na Rua Projetada 12, nº 100, Jd. Metropolitano, Hortolândia, SP, CEP: 13185-185, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Ciência e Tecnologia, Senhor **Fernando Gomes de Moraes**, brasileiro, casado, sociólogo, gestor social, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 25.552.761-5, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 168.371.758-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **A.V.P. ROSOLEN**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Guido Rosolem, nº 110, CEP: 13.185-320, Bairro Jardim Rosolem, no Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao CNPJ/MF sob o nº 35.373.188/0001-06, com Inscrição Estadual registrada sob nº 748.315.355.115, neste ato representada por seu proprietário, Senhor **Alex Vinícius Pereira Rosolen**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade (R.G) nº 53.122.631-1-SSP/SP, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob nº 446.939.638-95, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo transcritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1. O presente **TERMO ADITIVO** é firmado com base nas disposições legais contidas no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como, nas disposições contidas no Processo Administrativo Protocolado sob nº 53498/2023, originário do procedimento de Pregão Eletrônico nº 57/2022, no contrato público originário firmado sob o nº 367/2022, e suas alterações posteriores, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento, como se aqui transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de vigência.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de **13 de junho de 2025**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor total deste termo de prorrogação é de R\$ 373.420,55 (trezentos e setenta e três mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos).

4.2. O valor a ser empenhado no exercício de 2025 é de R\$ 204.344,10 (duzentos e quatro mil, trezentos e quarenta e quatro reais e dez centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Termo, serão oneradas da dotação orçamentária no exercício vigente, consignada sob fichas:

13.02.12.365.0210.2.086.339039.01.2120000

13.02.12.365.0210.2.087.339039.01.2130000

13.03.12.361.0211.2.091.339039.01.2200000

5.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo orçamento-programa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

7.1. No mais, ficam integralmente **ratificadas**, as demais cláusulas constantes do contrato nº 367/2022 e seus aditivos.

E por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente **Termo Aditivo Contratual** em 02 (duas) vias de igual teor para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Hortolândia, 09 de maio de 2025.

FERNANDO GOMES DE MORAES
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Município de Hortolândia

ALEX VINICIUS PEREIRA ROSOLEM
A.V.P. Rosolen